



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2018/DG/DNIT, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.025623/2018-31, e

Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade dos projetos rodoviários;

Considerando a necessidade de reduzir os prazos de análise dos produtos inerentes;

Considerando a necessidade de diminuir o número de revisões e adequações pós análise técnica;

Considerando a necessidade de padronizar um escopo objetivo a ser considerado quando da análise de cada produto;

Considerando a necessidade de concatenar a pluralidade de normas, manuais e outras referências técnicas pertinentes; e

Considerando as vantagens da utilização de listas de verificação, ou *checks lists*, visando melhor organização, transparência e eficiência quando das atividades de análise de projetos;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito desta Autarquia, o Guia de Análise de Projetos Rodoviários que visa concatenar os principais normativos inerentes às disciplinas de um projeto, bem como fornecer orientações gerais pertinentes à atividade de análise de projetos rodoviários.

§1º A responsabilidade pela atualização, manutenção e orientação acerca do Guia de Análise de Projetos Rodoviários é da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos da Diretoria de Planejamento e Pesquisa;

§2º O Guia de Análise de Projetos Rodoviários não esgota todos os elementos a serem verificados nos projetos, nem mesmo se sobrepõe a nenhum dos normativos aplicáveis às disciplinas componentes de um projeto rodoviário, motivos pelos quais podem ser incluídas solicitações complementares quando do processo de análise.

Art. 2º ESTABELECER a obrigatoriedade de apresentação, por parte das empresas projetistas, das listas de verificação contidas no Guia de Análise de Projetos Rodoviários, também conhecidas como *check-lists*, para a instrução dos processos de análise, quando do protocolo dos projetos e suas versões subsequentes;

§1º As listas de verificação devem ser entregues devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável técnico de cada uma das disciplinas.

§ 2º Nos casos em que os itens de verificação não forem aplicáveis ao projeto em questão deverá ser apresentada, e contar nos autos, a devida justificativa.

§ 3º O não cumprimento do disposto nos parágrafos 1º e 2º ensejará a devolução da documentação protocolada, em face da ausência dos elementos mínimos obrigatórios que permitam o enquadramento como apto ao processo de análise.

§ 4º As listas de verificação serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.dnit.gov.br/planejamento-e-pesquisa/desenvolvimento-e-projetos-1/> ou, ainda, podendo ser solicitadas diretamente à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DA SILVA TIAGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Tiago, Diretor-Geral**, em 28/12/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345446** e o código CRC **D85C47E1**.